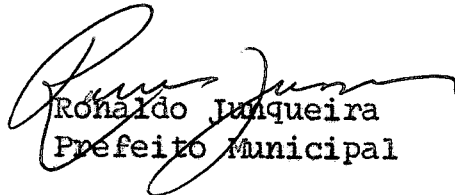


*Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*  
*Gabinete do Prefeito*

Lei nº 2.142-/continuação.-

.....

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE DEZEMBRO DE 1973.

  
Ronaldo Junqueira  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. CALDAS", EDIÇÃO Nº 8513 DE 18 / 12 / 73.

\*\*\*\*\*